

Estudo Técnico Preliminar 69/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRISCOS E PÓ DE PEDRA PARA TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), ESTRADAS RURAIS CAVIÚNA E SANTA LUZIA.

3. Descrição da necessidade

1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de brita, para atender as demandas das secretarias municipais de Viação e Serviços Rurais.
2. A aquisição de brita tem por finalidade suprir as necessidades da secretaria desta Municipalidade quanto a manutenção, e a execução do TST - (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EXISTENTE recuperação de áreas degradadas, manutenção das Estradas Rurais Caviúna e Santa Luzia, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar uma locomoção de excelência aos munícipes
3. Por todo o exposto, as Secretaria Municipal pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Luiz Antônio Marafon

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.
2. O prazo para envio da Ordem de Compras será emitido a qualquer momento, após a assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.
3. O prazo para entrega será 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificado, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes em cada solicitação de compra.
7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de oficiais e/ou servidores do município.
8. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição ao objeto recusado.

9. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
10. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência.
12. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito a empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
13. Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica está descrita nos itens, sendo suficiente para contratação satisfatória.
14. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos materiais e preços oferecidos, sendo estes materiais comuns, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

6. Levantamento de Mercado

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e levantamentos de orçamento, com o objetivo de atender às necessidades do Município, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
3. Logo, a aquisição de brita do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
4. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico de Engenharia, com base em vistoria prévia realizada
5. Para a execução do TST na Estradas Caviúna e Santa Luzia com os serviços a ser executados, o que originou orçamento completo, inclusive com levantamento de orçamentos que segue anexo.

7. Descrição da solução como um todo

1. Consta-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do município é a aquisição de brita por meio de Pregão Eletrônico. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns. Será adotado o MENOR valor por item.
2. Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (TRAÇO COM TAMANHO MAXIMO BRITA 1) INCLUSO FRETE ATÉ LOCAL DA OBRA - 4.797 Toneladas
2. PEDRA BRITADA 1 (DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR PARA TST - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) INCLUSO FRETE ATÉ LOCAL DA OBRA - 1.262 Toneladas
3. PEDRISCO (DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR PARA TST - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) INCLUSO FRETE ATÉ LOCAL DA OBRA - 600 Toneladas
4. PÓ DE PEDRA (DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR PARA TST - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) INCLUSO FRETE ATÉ LOCAL DA OBRA - 563 Toneladas

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 607.673,15

1. O valor estimado para a solução prevista é de R\$ 607.673,15.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Justifica-se o parcelamento a fim de trabalhar com estoques mínimos, não ocupando assim espaço no setor de almoxarifado com a armazenagem excessiva de materiais, e sendo realizados pedidos de materiais conforme a necessidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Para a aquisição dos materiais de construção não existem contratações correlatas e ou interdependentes, sendo o material utilizado para a execução de serviços por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. No contexto do Planejamento das Contratações Públicas (PCA), destaca-se que o mesmo está em fase de desenvolvimento, visando sua implementação a partir do próximo ano, tal contratação se dá em razão necessidade de adaptação a novas normas, considerando que planejamento das contratações públicas pode ser um processo complexo e que demanda tempo, especialmente em casos onde é necessário realizar estudos de viabilidade, levantamento de mercado e análise de riscos detalhadas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. O processo de compra da britas para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLA, implicará na melhoria da pavimentação municipal, no tráfego de veículos e pessoas, e por conseguinte aumento do bem-estar dos munícipes nas áreas rurais.

14. Providências a serem Adotadas

1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura de Ubatã, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.
2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.
3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
4. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. A aquisição de brita é necessário para executar com eficiência e eficácia os serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de domínio desta Municipalidade, portanto a aquisição objetiva atender de modo geral a secretaria de viação e serviços urbanos, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham boa qualidade e sejam sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos/materiais com especificações inadequadas.
2. Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.
3. Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA BAENA AGUILAR MELO

Assistente de administração



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 17:05:24.